

Diário de Notícias

LEI Nº 2.121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.974.-

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$22.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal - de Porto Feliz aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar Assessoria Técnica de firma especializada para a prestação de serviços de consultoria Jurídica Administrativa, Contábil, Financeira e Econômica, bem como, Auditoria e Assessoria Trabalhista e Proposituras e acompanhamento de ações nas Varas Estaduais e Federais da Capital.

Artigo 2º - Para atender às despesas autorizadas por esta Lei, Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr.\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior anulará parcialmente, em Cr.\$22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.6 - CONTABILIDADE

60 00 16 - Despesas de Capital

61 00 16 - Investimentos

61 60 16 - Material Permanente

1 - Aquisição de móveis, máquinas e outros.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, na vigência em disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 07 de fevereiro de 1.974.-


BENEDITO JOSÉ DIANA - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 07 de fevereiro de 1.974.


NELSON RIBEIRO - SECRETÁRIO